



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2020

Institui a regulamentação técnica para realização de serviços de conservação, manutenção e recuperação e/ou restauração de vias urbanas no Município de Rio Branco.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 037 de 14/01/2020, bem assim, no exercício das competências alusivas a esta Pasta, consoante dispõe a Lei Complementar nº 54 de 07/12/2018, art. 2º, inc. XIII;

Considerando a necessidade de instituir regulamentação técnica para realização de serviços de conservação, manutenção, recuperação e/ou restauração de vias urbanas no Município de Rio Branco, objetivando ao fim, obter uma padronização dos resultados perseguidos, bem como parâmetros técnicos de qualidade bem definidos no tocante a execução dos objetos contratados com este fim.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar e instituir as instruções e especificações técnicas para serviços de conservação, manutenção, recuperação e/ou restauração de vias urbanas no Município, elaborado pela Diretoria de Obras e Infraestrutura desta Secretaria.

**Parágrafo único.** As instruções e especificações técnicas de que trata o caput deste artigo serão publicadas através do site da Prefeitura Municipal de Rio Branco, através do link <http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/controle-interno-e-contabilidade/instrucoes-e-especificacoes-tecnicas-para-servicos-de-conservacao-manutencao-e-recuperacaorestauracao-de-vias-na-cidade-de-rio-brancoac/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

---

**Art. 2º** Determinar a observância integral do instrumento técnico aludido no artigo anterior por parte dos gestores, fiscais de contratos, bem como pelas Empresas contratadas para desenvolvimento de serviços dessa natureza.

**Art. 3º** Determinar a Diretoria de Obras e Infraestrutura que promova remessa imediata desta Instrução Normativa e seu anexo ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, à Controladoria Geral do Município, ao Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Acre, e, à todas as Empresas com contratação em curso tendo por objeto obras e serviços alcançados por tais disposições.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 11/03/2020.

**Edson Rigaud Viana Neto**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Decreto nº 037/2020